

Anexo III

Código de Ética para Diretores de Negócio e Diretores Financeiros

Diretores de Empresa ou Unidade de Negócio

Diretores Financeiros

Diretores de Departamento

Diretores de Obra

O presente Guião de Diretrizes Éticas para Diretores de Negócio e Diretores Financeiros estabelece princípios que devem nortear a conduta ética dos seus destinatários.

Não obstante, este documento não substitui nem exime os colaboradores do compromisso com o cumprimento do Código de Ética Empresarial e de Conduta, o qual orienta a conduta de todos os colaboradores.

Deste modo, espera-se que os Diretores observem e respeitem as diretrizes elencadas no presente Guião, bem como o Código de Ética Empresarial e de Conduta e todas as políticas em vigor na organização, exercendo funções de forma íntegra, responsável e transparente.

Cada destinatário do Código de Ética deve:

a. Agir de acordo com os mais altos padrões de honestidade, integridade e justiça, e esperar o mesmo nas suas interações com outras pessoas, mantendo um ambiente de trabalho e de negócios que estimula o mesmo padrão;

b. Escusar-se de tomar qualquer decisão sobre uma matéria em que surja ou possa surgir um conflito de interesses e, em tal caso, informar por

Código de Ética**Empresarial e de Conduta**

etica@casais.pt

escrito os factos relevantes e explicar as circunstâncias que criam ou poderiam criar os conflitos de interesse para: (a) o Presidente da Comissão de Ética no caso de: (i) Diretores de Empresa, de Unidade de Negócio do Grupo CAS AIS, (ii) Diretores Financeiros, e (b) ao Presidente Comissão de Ética ou ao seu superior hierárquico, no caso de qualquer outro Destinatário do Código de Ética;

c. Garantir que as informações financeiras e contabilísticas estão corretas, exatas e completas;

d. Assegurar que as informações financeiras e contabilísticas declaradas encontram-se em conformidade com a real situação financeira das empresas;

e. Não divulgar informações financeiras e/ou estratégicas de carácter confidencial fora da empresa, sem permissão ou devido acordo por escrito;

f. Evitar ter qualquer interesse financeiro em obras ou contratos adjudicados por uma empresa do Grupo CAS AIS, ou por uma empresa associada a uma empresa do Grupo CAS AIS, ou em fornecimentos efetuados ou serviços prestados a ou por tal empresa. Quando for inevitável que por si ou familiares imediatos deterem tais interesses, estes devem ser divulgados por escrito, da mesma forma que o estabelecido em b. acima;

g. Não atribuir ou prometer a atribuição de ofertas, hospitalidades ou outros benefícios a qualquer destinatário (exceto se se verificar, cumulativamente, as situações previstas no ponto 7.1.8., alínea a) “Atribuição de ofertas e hospitalidades” constante do Código de Ética Empresarial e de Conduta);

h. Não procurar ou aceitar de terceiros, em seu próprio benefício, qualquer favor, sob qualquer forma, em conexão com os negócios de qualquer empresa do Grupo CAS AIS (exceto se se verificar alguma das situações elencadas no ponto 7.1.8, alínea b) “Aceitação de ofertas e hospitalidades” constante do Código de Ética Empresarial e de Conduta);

i. Não aceitar ofertas em numerário ou equivalente, independentemente do seu montante;

j. Não ocupar cargos ou funções, nem se envolver em negócios externos ou outros interesses que afetem adversamente o desempenho das suas funções em qualquer empresa do Grupo CAS AIS ou os interesses da mesma;

k. Evitar qualquer relacionamento com um subcontratado ou fornecedor que possa comprometer a capacidade de realizar negócios numa base profissional, imparcial e competitiva, ou influenciar decisões a serem tomadas por qualquer empresa do Grupo CAS AIS;

Código de Ética

Empresarial e de Conduta

etica@casais.pt

l. Abster-se de utilizar informações confidenciais e/ou privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros;

m. Cumprir todas as políticas, manuais, procedimentos e demais normativos internos em vigor na organização;

n. Obedecer às leis, regulamentos e outras normas aplicáveis ao setor de atividade da empresa, à área financeira e ao mercado em causa; e

o. Abster-se de práticas que possam prejudicar os interesses da organização e os interesses dos acionistas.